Lei Municipal nº 3.522, 09 Setembro de 2015.

"Dispõe sobre denominação de Ruas e Praças e Bairro, no logradouro público denominado loteamento Residencial Morada do Campo, na cidade de Manhuaçu e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, ***Nailton Cotrin Heringer,*** Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada RUA DAS ORQUÍDEAS, a rua com área total de 9.953,16m2, localizada no loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade, tendo seu início na Estrada Vicinal do Córrego Roça Grande, Quadra "A", terminando na área remanescente de propriedade atual de Alfa Imóveis Construções Ltda., entre as Quadras "P" e "M".

Art. 2º. Fica denominada RUA DAS AZALÉIAS, a rua com área total de 4.040,80 m²., localizada no loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade, tendo seu iníciona Esquina da Rua das Orquídeas, na Quadra "U" e termina na mesma Rua das Orquídeas, entre as Quadras "Q" e "P".

Art. 3º. Fica denominada RUA DAS TULIPAS, a rua com área total de 6.907,75 m²., localizada no loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade, tendo seu iníciona esquina da Rua dos Girassóis, na Quadra "B" e termina entre as Quadras "M" e "O", até a divisa com terras de José Adolfo Rhodes ou seus sucessores.

Art. 4º. Fica denominada RUA DOS GIRASSOIS, a rua com área total de 912,11 m², localizada no loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade, tendo seu início naesquina da Rua das Orquídeas, entre as Quadras "B" e "D", terminando no lote No. 10 da Quadra "B".

Art. 5º. Fica denominada RUA DOS LÍRIOS, a rua com área total de 1.470 m², localizada no loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade, tendo seu iníciona esquina da Rua das Azaleias, entre as Quadras "U" e "T", terminando na Rua das Tulipas.

Art. 6º. Fica denominada RUA DAS GÉRBERAS, a rua com área total de 707,39 m², localizada no loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade, tendo seu início na esquina da Rua das Orquídeas, entre as Quadras "E" e "F", terminando na Rua das Tulipas.

Art. 7º. Fica denominada RUA DAS CAMÉLIAS, a rua com área total de 1.664,25 m², localizada no loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade, tendo seu início naesquina da Rua das Azaleias, entre as Quadras "T" e "S", terminando na Rua das Tulipas.

Art. 8º. Fica denominada RUA DAS DÁLIAS, a rua com área total de 1.680,00 m², localizada no loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade, tendo seu início na esquina da Rua das Azaleias, entre as Quadras "S" e "R", terminando na Rua das Tulipas.

Art. 9º. Fica denominada RUA DAS BEGÔNIAS, a rua com área total de 1.530,00 m², localizada no loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade, tendo seu início naesquina da Rua das Azaleias, entre as Quadras "R" e "Q", terminando na Rua das Tulipas.

Art. 10. Fica denominada RUA DAS PAPOULAS, a rua com área total de 699,57 m²., localizada no loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade, tendo seu início na esquina da Rua das Orquídeas,entre as Quadras "I" e "J", terminando na Rua das Tulipas.

Art. 11. Fica denominada RUA DAS MAGNÓLIAS, a rua com área total de 700,20 m²., localizada no loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade, tendo seu início na esquina da Rua das Orquídeas, entre as Quadras "J" e "K", terminando na Rua das Tulipas.

Art. 12. Fica denominada RUA DAS ACÁCIAS, a rua com área total de 590,81 m²., localizada no loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade, tendo seu início na esquina da Rua das Orquídeas,entre as Quadras "K" e "L", terminando na Rua das Tulipas.

Art. 13. Fica denominada RUA DAS LAVANDAS, a rua com área total de 419,91 m²., localizada no loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade, tendo seu início na esquina da Rua das Orquídeas,entre as Quadras "L" e "M", terminando na Rua das Tulipas.

Art. 14. Fica denominada PRAÇA DAS MARGARIDAS, o logradouro público situado na esquina da Rua dos Lírios com a Rua das Azaleias e esquina desta com a Rua das Camélias, na Quadra "T" no loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade, com área de 171,74m2.

Art. 15. Fica denominada PRAÇA DOS CRISÂNTEMOS, o logradouro público situado da Rua das Azaleias na Quadra "Q", no loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade, com área total de 489,65 m².

Art. 16. Fica denominada PRAÇA DOS LISIANTOS, o logradouro público situado na esquina da Rua das Orquídeas com a Rua das Acácias na Quadra "K",no

loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade, com área de 219,97 m².

Art. 17. Fica denominada PRAÇA DAS AZALEIAS, o logradouro público situado na Rua das Tulipas na Quadra "C",até a divisa com terras de Paulo Picada ou seus sucessores,no loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade,com área de 148,31 m².

Art. 18. Fica denominado "Bairro Morada do Campo", o logradouro público onde encontra-se o loteamento denominado Residencial Morada do Campo, cujas ruas e praças receberam as denominações nos termos dos artigos anteriores.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal em acato ao artigo 7º, da Lei Municipal No. 2.279/2001,terá o prazo de até 90(noventa) dias, contados a partir da aprovação desta Lei para colocação das placas de identificação e as sinalizações adequadas, ocasião em que se fará realizar a seu critério, solenidade comemorativa.

Art. 20. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 09 Setembro de 2015.

Nailton Cotrim Heringer
Prefeito Municipal

que se inicia na Rua AUGUSTO SATLHER e termina na rua DR. SAMUEL FUNSECA JUNIOR, descrita na planta original do loteamento como rua

Rua DIRCEU LACERDA DE CASTRO a rua que se inicia na Rua DR. SAMUEL FONSECA JÚNIOR e termina na rua PAULINO MENDES DORNELAS, descrita na planta original do loteamento "Residencial Bela Vista" como rua 3.

Rua José Antônio Justino a rua situada no loteamento Bela Vista em Manhuaçu, rua esta que se inicia no terreno do Sr. José Fernandes da Costa e termina na Rua Dr. Samuel Fonseca Júnior, descrita na planta original do loteamento como "Rua 06".

Viela João Laurindo, a viela que inicia na Rua Dirceu Lacerda de Castro, com aproximadamente 30 metros de extensão, no Bairro Bela Vista, nesta cidade.

Rua José da Costa Huebra, a rua que inicia na Rua Augusto Sather e termina na Rua Capitão Carneiro, no Bairro Bela Vista, nesta cidade.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de sessenta dias contados a partir da publicação desta Lei para colocação das placas de identificação e as sinalizações adequadas.

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 09 Setembro de 2015.

Nailton Cotrim Heringer
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 3.522, 09 Setembro de 2015.

"Dispõe sobre denominação de Ruas e Praças e Bairro, no logradouro público denominado loteamento Residencial Morada do Campo, na cidade de Manhuaçu e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Nailton Cotrim Heringer, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada RUA DAS ORQUÍDEAS, a rua com área total de 9.953,16m2, localizada no loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade, tendo seu início na Estrada Vicinal do Córrego Roça Grande, Quadra "A", terminando na área remanescente de propriedade atual de Alfa Imóveis Construções Ltda., entre as Quadras "P" e "M".

Art. 2º. Fica denominada RUA DAS AZALÉIAS, a rua com área total de 4.040,80 m²., localizada no loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade, tendo seu iniciona Esquina da Rua das Orquideas, na Quadra "U" e termina na mesma Rua das Orquídeas, entre as Quadras "Q" e "P".

Art. 3º. Fica denominada RUA DAS TULIPAS, a rua com área total de 6.907,75 m²., localizada no loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade, tendo seu iniciona esquina da Rua dos Girassóis, na Quadra "B" e termina entre as Quadras "M" e "O", até a divisa com terras de José Adolfo Rhodes ou seus sucessores.

Art. 4º. Fica denominada RUA DOS GIRASSOIS, a rua com area total de 912,11 m²., localizada no loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade, tendo seu inicio naesquina da Rua das Orquídeas, entre as Quadras "B" e "D", terminando no lote No. 10 da Quadra "B".

Art. 5º. Fica denominada RUA DOS LÍRIOS, a rua com área total de 1.470 m²., localizada no loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade, tendo seu iniciona esquina da Rua das Azaleias, entre as Quadras "U" e "T", terminando na Rua das Tulipas.

Art. 6º. Fica denominada RUA DAS GÉRBERAS, a rua com área total de 707,39 m²., localizada no loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade, tendo seu inicio na esquina da Rua das Orquídeas, entre as Quadras "E" e "F", terminando na Rua das Tulipas.

Art. 7º. Fica denominada RUA DAS CAMÉLIAS, a rua com área total de 1.664,25 m²., localizada no loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade, tendo seu inicio naesquina da Rua das Azaleias, entre as Quadras "T" e "S", terminando na Rua das Tulipas.

Art. 8º. Fica denominada RUA DAS DÁLIAS, a rua com área total de 1.680,00 m²., localizada no loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade, tendo seu inicio na esquina da Rua das Azaleias, entre as Quadras "S" e "R", terminando na Rua das Tulipas.

Art. 9º. Fica denominada RUA DAS BEGÔNIAS, a rua com área total de 1.530,00 m²., localizada no loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade, tendo seu inicio naesquina da Rua das Azaleias, entre as Quadras "R" e "Q", terminando na Rua das Tulipas.

Art. 10. Fica denominada RUA DAS PAPOULAS, a rua com área total de 699,57 m²., localizada no loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade, tendo seu inicio na esquina da Rua das Orquideas,entre as Quadras "I" e "J", terminando na Rua das Tulipas.

Art. 11. Fica denominada RUA DAS MAGNÓLIAS, a rua com área total de 700,20 m²., localizada no loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade, tendo seu inicio na esquina da Rua das Orquídeas, entre as Quadras "J" e "K", terminando na Rua das Tulipas.

Art. 12. Fica denominada RUA DAS ACÁCIAS, a rua com área total de 590,81 m²., localizada no loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade, tendo seu início na esquina da Rua das Orquideas,entre as Quadras "K" e "L", terminando na Rua das Tulipas.

Art. 13. Fica denominada RUA DAS LAVANDAS, a rua com área total de 419,91 m²., localizada no loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade, tendo seu inicio na esquina da Rua das Orquideas,entre as Quadras "L" e "M", terminando na Rua das Tulipas.

Art. 14. Fica denominada PRAÇA DAS MARGARIDAS, o logradouro público situado na esquina da Rua dos Lírios com a Rua das Azaleias e esquina desta com a Rua das Camélias, na Quadra "T" no loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade, com área de 171,74m2.

Art. 15. Fica denominada PRAÇA DOS CRISÂNTEMOS, o logradouro público situado da Rua das Azaleias na Quadra "Q", no loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade, com área total de 489,65 m².

Art. 16. Fica denominada PRAÇA DOS LISIANTOS, o logradouro público situado na esquina da Rua das Orquídeas com a Rua das Acácias na Quadra "K",no loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade, com área de 219,97 m².

Art. 17. Fica denominada PRAÇA DAS AZALEIAS, o logradouro público situado na Rua das Tulipas na Quadra "C",até a divisa com terras de Paulo Picada ou seus sucessores,no loteamento denominado Residencial Morada do Campo, nesta cidade,com área de 148,31 m².

Art. 18. Fica denominado "Bairro Morada do Campo", o logradouro público onde encontra-se o loteamento denominado Residencial Morada do Campo, cujas ruas e praças receberam as denominações nos termos dos artigos anteriores.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal em acato ao artigo 7º, da Lei Municipal No. 2.279.2001,terá o prazo de até 90(noventa) dias, contados a partir da aprovação desta Lei para colocação das placas de identificação e as sinalizações adequadas, ocasião em que se fará realizar a seu critério, solenidade comemorativa.

Art. 20. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 09 Setembro de 2015.

Nailton Cotrim Heringer
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2015

De 09 de Setembro de 2015

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANHUAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX, do art. 90, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93 determina em seu art. 46 que seja definido uma comissão especial de licitação para tratar a questão da técnica dos serviços contratados:

R E S O L V E:

Art. 1º. - Nomear a Comissão Provisória de Licitação para contratação de empresa de consultoria técnica especializada em planejamento urbano-ambiental para revisão do Plano Diretor (PD), elaboração do Plano Municipal De Gestão Integrada De Resíduos Sólidos (PMGIRS) e Plano Municipal De Mobilidade Urbana (PMMU), que será composta pelos seguintes funcionários, sob a presidência do primeiro:

a) – Luiz Carlos Rhodes de Souza,
b) – Eliéser de Freitas Ribeiro,
c) – William de Assis Guimarães Júnior,
d) – Dângelo Mauricio,
e) – Senisi Rocha;

Art. 2º. Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento;

Art. 3º. Compete à Comissão o processamento e julgamento da Proposta metodológica, Quanto ao conhecimento do problema, Quanto ao Plano de Trabalho Preliminar e também a Experiência profissional do coordenador e Experiência da equipe técnica das empresas concorrentes no certame;

Art. 4º. O Presidente poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente a seu quadro de funcionários, para compor a referida Comissão.

Art. 5º. A Comissão será regularmente convocada com antecedência pela Coordenadoria de Compras para o comparecimento às sessões.

Art. 6º. Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 7º. O prazo de mandato da respectiva Comissão Especial será de 02 (dois) meses, conforme preceitua o § 4º. do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/ 1993.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu MG, 09 de Setembro de 2015.

NAILTON COTRIM HERINGER
Prefeito Municipal

EMENDA Nº 02/2015 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS

Altera a redação do § 1º. do art. 25 da Lei Orgânica do Município de Manhuaçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Manhuaçu aprovou e a Mesa Diretora PROMULGA, nos termos do art. 51, § 2º, da Lei Orgânica, a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Manhuaçu.

Art. 1º. O § 1º do art. 25 da Lei Orgânica do Município de Manhuaçu passa a vigorar com a seguinte redação:

A r t .
25.....
.....

§ 1º. É fixado em 17 (dezessete) o número de Vereadores à Câmara Municipal de Manhuaçu Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. A presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Manhuaçu Estado de Minas Gerais entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 03 de setembro de 2015.

Vereador JORGE AUGUSTO PEREIRA
Presidente

Vereador PAULO CÉSAR ALTINO
Vice-Presidente

Vereador JÂNIO GARCIA MENDES
Primeiro Secretário

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00032/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0026/2015**. A SESSÃO PÚBLICA OCORRERÁ NO **DIA 24/09/2015, ÀS 13H**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE PONTE E EXECUÇÃO DE REDE PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ.** O EDITAL ESTA DISPONÍVEL NO SITE: www.altocaparao.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES NO FONE (32) 3747.2507. SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DE ALTO CAPARAÓ NOTIFICA OS CONTRIBUINTES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO PARA QUE COMPAREÇA NO SETOR TRIBUTÁRIO, RUA LUCIANO BREDER Nº 16 – LIBERDADE SEDE DA PREFEITURA, E FAÇA JUS AOS BENEFÍCIOS DA LEI MUNICIPAL Nº 512/2015 100% DE DESCONTO SOBRE MULTAS E JUROS PARA PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA ATÉ 30/10/2015 DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2014 E ANTERIORES. APÓS ESSA DATA OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO QUITADOS SERÃO LEVADOS A PROTESTO OU EXECUÇÃO JUDICIAL. NÃO PERCA TEMPO, REGULARIZE JÁ.

PREFEITUR MUNICIPAL DE MANHUAÇU-MG
INEXIGIBILIDADES

- Torna público nos termos do Artigo 25, Inciso II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de número 09/2015, a Contratação de Curso Aberto destinado ao Treinamento e Aperfeiçoamento sobre o eSocial para Órgãos Públicos através da empresa ECO TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, no valor de R$16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. As informações inerentes a presente publicação estarão disponíveis aos interessados na Prefeitura Municipal de Manhuaçu – Setor de Licitações, situada à Praça Cordovil Pinto Coelho, 460 – Centro. Tel. 0xx(33)3332-3713 no horario de 08h00min às 11h00min e 13h00min horas às 18h00min. Através do e-mail licitamanhuacu@yahoo.com.br ou através do site www.manhuacu.mg.gov.br, desde que o interessado informe os dados cadastrais. Simone Borel Pinheiro Lopes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Manhuaçu/MG, 11 de setembro de 2015.

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 86/2015
PREGÃO Nº. 50/2015

A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **nº. 86/2015**, na modalidade **Pregão nº. 50/2015**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Aquisição de óleo Diesel S10 e lubrificantes para a frota de veículos para o Município de Ipanema/MG. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 24/09/2015 às 14:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP.: 36.950-000, Ipanema MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, Ipanema / MG. - Pregoeira- PATRÍCIA TRAVASSOS VIEIRA.

PMMG - 11º BPM Torna público que realizará no dia 02/10/2015 às14h30min o Processo de Licitação nº01/15, na modalidade LEILÃO ,do tipo Maior Oferta, de (01) uma cadela, da raça Labrador, de pelagem preta com 4 anos de idade. O Edital completo poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação do 11º BPM, situado na Rua Sentinela do Caparaó, nº01, Bairro São Jorge, Manhuaçu/MG. Maiores informações pelo telef.: (33) 3339-6716.